

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF

EDITAL ESAF Nº 69 de 17 de agosto de 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL DO TRABALHO,
MÉDICO DO TRABALHO E ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO
DO TRABALHO

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições e usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MTb nº 566, de 17/8/98, do Secretário Executivo do Ministério do Trabalho, e em cumprimento ao estabelecido no contrato firmado entre o Ministério do Trabalho e esta Escola, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Fiscal do Trabalho, Médico do Trabalho e de Engenheiro, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - O processo, pelo qual serão selecionados candidatos para o preenchimento das vagas distribuídas pelas Unidades da Federação, conforme Anexo III deste Edital, obedecida a classificação de âmbito nacional para cada cargo, será assim constituído:

a.1 - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais - de caráter eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 60 pontos.

a.2 - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - de caráter eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 80 pontos para o cargo de Fiscal do Trabalho e 120 pontos para os cargos de Médico do Trabalho e Engenheiro.

a.3 - Prova Dissertativa - para o cargo de Fiscal do Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 30 pontos.

a.4 - Títulos - para o cargo de Engenheiro, de caráter classificatório, valendo, no máximo, 10 pontos.

1.2 - A escolaridade, o número de vagas oferecido por Unidade da Federação e a taxa de inscrição referentes a cada cargo são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Escolaridade	Nº de Vagas	Taxa de Inscrição
Fiscal do Trabalho	Curso superior concluído	100(*)	R\$ 85,00
Médico do Trabalho	Curso superior concluído em Medicina, devidamente registrado no CRM e possuir o curso especificado na letra "f" do subitem 4.1.	20	R\$ 85,00
Engenheiro	Curso superior concluído em Engenharia	15(**)	R\$ 85,00

(*) Sendo 5 vagas destinadas a portadores de deficiência.

(**) E mais as que vagarem, até a convocação para escolha das vagas, obedecido o quantitativo autorizado pela Portaria MARE nº 2.498 (até 20 vagas), publicada no DOU de 12/8/98.

1.3 - As vagas oferecidas para cada cargo e distribuídas pelas Unidades da Federação são específicas e não se comunicam.

1.3.1 - Em nenhuma hipótese será efetuado remanejamento de vagas entre as localidades das Unidades da Federação.

2 – DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 - Fiscal do Trabalho – Realizar atividades externas de inspeção do trabalho em todas as empresas, estabelecimentos e locais de trabalho sujeitos à legislação do trabalho, estendendo-se aos profissionais liberais e instituições sem fins lucrativos que mantiverem trabalhadores como seus empregados. A fiscalização é exercida nas áreas urbana, rural, portuária e marítima. Entre outras atribuições legais, destacam-se as seguintes para a execução da ação fiscal: proceder ao exame de livros e outros documentos exigidos pela legislação do trabalho; proceder ao levantamento físico através de entrevistas com empregados e empregador; ministrar informações e conselhos técnicos aos empregadores; realizar inspeções a quaisquer horas (diurnas ou noturnas) em quaisquer dias, úteis ou não; levar ao conhecimento da autoridade competente as deficiências ou abusos que não estejam especificamente compreendidos nas disposições legais, mediante relatório circunstanciado; preparar relatório de cada ação fiscal realizada; proceder à lavratura de auto de infração por inobservância de disposições legais e ao levantamento de débito para com o Fundo de Garantia, através da emissão da correspondente Notificação para Depósito do Fundo de Garantia-NDFG. Realizar atividades internas de Plantão Fiscal (atendimento ao público, compreendendo orientações, homologação de rescisões contratuais e fiscalização indireta), Análise de Processos de Auto de Infração e NDFG e Mediação de Conflitos Coletivos de Trabalho.

2.2 - Médico do Trabalho e Engenheiro – As atribuições, comuns aos dois cargos, ressaltando-se as peculiaridades no âmbito de suas especializações, incluem as seguintes atividades: proceder a verificações locais, promovendo, quando for o caso, o levantamento da respectiva ficha cadastral; realizar perícias, no campo de suas atribuições, emitindo laudos e relatórios; determinar medidas técnicas de proteção ao trabalho, de imediato e irrecusável cumprimento pelo empregador, sempre que comprovar a existência de perigo iminente para a saúde ou para a segurança dos trabalhadores; proceder a inspeções nos locais de trabalho e ao controle do funcionamento de máquinas e da utilização de equipamentos, bem como realizar outros exames e inquéritos, sempre com o intuito de apurar o efetivo cumprimento das disposições legais; inspecionar, com frequência, os estabelecimentos e o demais locais de trabalho para assegurar a efetiva aplicação das disposições legais; realizar inspeções a quaisquer horas (diurnas e/ou noturnas) e em quaisquer dias (úteis ou não); realizar, com presteza, as diligências que lhes forem cometidas; devolver, devidamente informados, dentro do prazo de oito dias, os processos e demais documentos que lhes forem distribuídos; fazer coleta de materiais, nos locais de trabalho, a fim de que possam ser analisados; proceder à lavratura de autos de infração por inobservância de disposições legais; executar as demais atribuições constantes das normas pertinentes.

3 – DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS: até R\$ 4.438,61

4 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 - O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir curso superior concluído, conforme especificado no subitem 1.2 e inscrição definitiva no Conselho de Classe do cargo pretendido;
- f) para o cargo de Médico do Trabalho, possuir curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto ou certificado de Residência Médica na área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecido pela Comissão

Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e do Desporto, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

g) ter idade mínima de 18 anos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica do Ministério do Trabalho;

i) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;

j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.1.1 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem e daqueles que vierem a ser estabelecidos na letra "j" impedirá a posse do candidato.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 - O Pedido de Inscrição será efetuado no período de 31/8 a 18/9/98, mediante recolhimento, em guia específica, da correspondente taxa de inscrição, em agências do Banco do Brasil S/A, nos Estados constantes do Anexo II, constando como depositante o próprio candidato. O Formulário de Pedido de Inscrição - guia de recolhimento - estará disponível nos endereços indicados no Anexo II.

5.3 - Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver o seu Pedido de Inscrição confirmado, na forma dos subitens 5.10 e 5.10.1;

5.3.1 - Após as providências descritas no subitem 5.2, o candidato deverá retornar ao endereço no qual recebeu o Formulário de Pedido de Inscrição para, mediante a comprovação do recolhimento da taxa de inscrição, receber o "Manual do Candidato".

5.4 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.5 - O valor da taxa não será devolvido em hipótese alguma.

5.5.1 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.6 - Ao preencher o Formulário de Pedido de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará:

a) o cargo pretendido;

b) a capital da Unidade da Federação na qual deseja prestar as provas;

c) o idioma de sua preferência (Inglês ou Francês ou Espanhol), disciplina à qual se submeterá.

5.7 - O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, considerando que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

5.8 – As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

5.9- O candidato portador de deficiência poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, indicadas no subitem

1.2, fazendo a sua opção no Formulário de Pedido de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

5.9.1 - O candidato aprovado, na forma do subitem 12.1 será submetido à junta médica do Ministério do Trabalho que, assistida por representante de classe da respectiva categoria decidirá sobre:

- a) a qualificação do candidato como portador de deficiência; e
- b) compatibilidade dessa deficiência com as atribuições do cargo.

5.9.2 - Serão consideradas deficiências aquelas que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social; não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.9.3 - Caso a junta médica não reconheça a qualificação e a compatibilidade de que trata o subitem 5.9.1, o candidato será considerado eliminado do concurso, não cabendo recurso dessa decisão.

5.9.4 - Quando do preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição, o candidato que optar por concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá indicar o tipo de deficiência da qual é portador.

5.9.5 - O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

5.9.6 - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelo disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9.7 - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Gerência do Programa de Recrutamento e Seleção da ESAF, Rodovia BR 251 - Km-04, CEP 71686-900, Brasília-DF, até o quinto dia corrido após o encerramento das inscrições, a confecção da prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação.

5.9.8 - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.9.9 - As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem preenchidas, reverterão aos demais candidatos aprovados, de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.10 - A ESAF poderá comunicar ao candidato a confirmação de sua inscrição e o seu respectivo número identificador, para o endereço indicado no Formulário de Pedido de Inscrição.

5.10.1 - Caso a comunicação não seja recebida até cinco dias antes da data marcada para a realização das provas, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao órgão do Ministério da Fazenda constante do Anexo II, sediado na capital onde optou por prestar provas, para confirmar sua inscrição, através do "Termo de Confirmação de Inscrição" e para inteirar-se do local de aplicação de sua prova.

5.10.2 - A comunicação feita através do correio não tem caráter oficial, sendo da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

5.11 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja previamente confirmado seu pedido de inscrição.

6 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As provas serão aplicadas nas cidades constantes do Anexo II, em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da União.

6.1.1 - A critério da ESAF, as provas poderão ser realizadas em dias de sábado, domingo ou feriado.

6.2 - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido de lápis grafite nº 2, caneta esferográfica (tinta azul ou preta), borracha, seu documento de identificação e do comunicado de que trata o subitem 5.10 ou do Termo de Confirmação de Inscrição de que trata o subitem 5.10.1.

6.2.1 - Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.2.2 - Fechados os portões iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo no qual será observado o contido no subitem 15.5.

6.2.3 - O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no edital de convocação para as provas.

6.3 - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no Posto de Execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

6.4 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua cédula oficial de identidade ou de carteira expedida por órgão ou conselhos de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, CRM, etc.) ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.4.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento, impressão digital e órgão expedidor.

6.5 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação etc.) diferentes dos acima estabelecidos.

6.6 - Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

6.7 - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões-Respostas feitos pelo próprio candidato, preferencialmente com caneta esferográfica tinta preta, vedada qualquer colaboração ou participação.

6.8 - Somente durante os trinta minutos que antecedem o término de cada prova, poderão os candidatos copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Respostas.

6.9 - Não haverá segunda chamada para as provas e em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

6.10 - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o Cartão-Respostas e o Caderno de Prova.

6.11 - Na correção do Cartão-Respostas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

6.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.13 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

6.14 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, em nenhuma hipótese.

7 – DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS

Serão aplicadas duas provas objetivas, de Conhecimentos Gerais e Específicos, constituídas por disciplinas eliminatórias e classificatórias, para os efeitos do subitem 12.1, constantes do quadro a seguir, cujos programas constam deste Edital (Anexo I) e do Manual do Candidato.

Cargo	Prova	Disciplinas	Peso	Questões
Para todos os cargos	a.1 Conhecimentos Gerais	D1-Língua Portuguesa D2-Inglês ou Francês ou Espanhol D3- Raciocínio Lógico Quantitativo D4- Direito Constitucional e Administrativo	1	20 10 20 10
Fiscal do Trabalho	a.2 Conhecimentos Específicos	D5-Direito do Trabalho D6-Economia do Trabalho e Sociologia do Trabalho D7-Direito (Civil, Penal, Processual Penal e Comercial)	1	30 20 30
Médico do Trabalho	a.2 Conhecimentos Específicos	D5- Segurança e Saúde no Trabalho	2	60
Engenheiro	a.2 Conhecimentos Específicos	D5- Segurança e Saúde no Trabalho		60

8 – DA PROVA DISSERTATIVA - a.3 (somente para o cargo de Fiscal do Trabalho)

8.1 - Esta prova versará sobre o desenvolvimento de tema relativo à disciplina D5 (Direito do Trabalho) do quadro constante do item 7.

8.2 - Somente serão analisadas as provas dissertativas dos candidatos, até o limite de duas vezes o número de vagas oferecido, obedecida a ordem classificatória de âmbito nacional obtida nas provas objetivas "a.1" e "a.2".

8.3 - A avaliação abrangerá a compreensão do tema, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência ao tema, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

8.4 - Os demais candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa serão, automaticamente, considerados reprovados para todos os efeitos.

8.5 - Em hipótese alguma haverá recurso e vista desta prova.

9 – DOS TÍTULOS

9.1 - Os candidatos ao cargo de Engenheiro, que obtiverem o mínimo estabelecido no subitem 12.1 e até o limite de três vezes o número de vagas oferecido no subitem 1.2, obedecida a classificação de âmbito nacional obtida nas provas objetivas "a.1" e "a.2", serão convocados, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, a apresentarem apenas um título, o de maior pontuação, entre os especificados no subitem 9.5.

9.2 - Não será aferido qualquer outro título diferente dos estabelecidos no subitem 9.5, e aquele remetido fora do prazo estabelecido no edital de convocação de que trata o subitem anterior.

9.3 - O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

9.4 - O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado.

9.5 - Somente será admissível um dos Títulos, abaixo relacionados, adquirido até a data de publicação do

Edital de convocação para sua apresentação:

TÍTULO (Para o cargo de ENGENHEIRO)	PONTOS
a) Curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	10
b) Curso de pós-graduação em Engenharia	02

10 – DO RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - Os gabaritos, para fins de recursos, serão divulgados nos locais indicados no Anexo II deste Edital, a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recursos.

10.2 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

10.3 - Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

10.3.1 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

10.4 - O recurso deverá ser:

a) apresentado, sem formalização de processo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo V, um para cada questão recorrida;

b) interposto até três dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da aplicação das provas;

c) postado dentro do prazo estabelecido na letra "b" deste subitem, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX, para a Gerência do Programa de Recrutamento e Seleção - GERES - da ESAF, Rodovia BR 251 - Km 04, Brasília-DF, CEP 71.686-900.

10.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, através de edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Para o cargo de Fiscal do Trabalho, ocorrendo empate quanto ao número de pontos ponderados obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior número de pontos nas disciplinas D5; D6; D7; D3; D4 e D1.

11.2 - Para os cargos de Médico do Trabalho e de Engenheiro, ocorrendo empate quanto ao número de pontos ponderados obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior número de pontos nas disciplinas D5; D3; D1 e D2.

11.3 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso, em todos os cargos.

12 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, atenderem às seguintes condições:

I - para o cargo de Fiscal do Trabalho:

a) ter obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos ponderados válidos em cada uma das disciplinas

que integram as provas a.1 e a.2;

b) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos ponderados do conjunto das provas a.1 e a.2;

c) ter obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos referentes à prova dissertativa;

d) ter sido classificado, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos no conjunto das provas (a.1, a.2 e a.3), até o limite de vagas estabelecido no subitem 1.2;

II - para os cargos de Médico do Trabalho e de Engenheiro:

a) ter obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos ponderados válidos em cada uma das disciplinas que integram as provas a.1 e a.2;

b) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos ponderados do conjunto das provas a.1 e a.2;

c) ter sido classificado até o limite de vagas estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, constante do subitem 1.2.

12.2 - Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 12.1, observado o subitem 14.5.

12.3 - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados na forma do disposto no subitem anterior.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União, obedecida a classificação de âmbito nacional para cada cargo, não se admitindo recurso desse resultado.

13.2 - A publicação de que trata o subitem anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados concorrentes às vagas reservadas a portadores de deficiência.

14 – DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

14.1 - Os candidatos aprovados serão lotados e terão exercício em unidades do Ministério do Trabalho sediadas nas localidades constantes do Anexo III.

14.2 - Aprovado no concurso, na forma do subitem 12.1, e obedecida a sua classificação de âmbito nacional, no cargo pelo qual optou por concorrer, o candidato remeterá, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou por Aviso de Recebimento-AR, no prazo de dez dias, contado a partir da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, requerimento (conforme modelo do Anexo IV) dirigido à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho, Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo - Ala "B" - 3º andar - sala 343 - Brasília-DF – CEP: 70059-900, no qual constarão suas opções, em ordem de preferência, pelas cidades de lotação, entre as relacionadas no Anexo III.

14.3 - Os candidatos optantes pelas vagas reservadas a portadores de deficiência e aprovados terão preferência sobre os demais candidatos de ampla concorrência, na escolha das vagas distribuídas conforme Anexo III.

14.4 - O candidato que não providenciar a opção no prazo do subitem 14.2, terá sua lotação definida pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

14.5 - Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, a Administração do Ministério do Trabalho poderá convocar novos candidatos com classificações posteriores, para o provimento das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 8º da Portaria MARE nº 956/98.

14.6 - Durante o período de estágio probatório, a partir da data de início do exercício no cargo, o servidor não poderá solicitar remoção da Unidade do Ministério do Trabalho para a qual foi nomeado, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

14.7 - O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas, na Unidade para a qual foi nomeado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

15.2 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

15.3 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

15.3.1 - Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente poderá ser adquirida por telefone através daqueles constantes do Anexo II deste Edital.

15.4 - O prazo de validade do concurso será de sessenta dias, improrrogável, contado a partir da data de publicação do Edital de convocação para nomeação, observado o subitem 14.5 deste Edital.

15.5 - Será excluído do concurso, por ato da Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 6.6;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) não devolver o Cartão-Respostas e os Cadernos de Provas quando da aplicação das provas;
- g) efetuar a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- h) não atender às determinações regulamentares da ESAF.

15.5.1 - Será excluído, ainda, do concurso, por ato da Direção-Geral da ESAF, o candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa de processo seletivo já realizado pela ESAF.

15.6 – Por razões de ordem técnica e de segurança, a Escola de Administração Fazendária – ESAF não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso; no entanto, exemplar dos cadernos de provas aplicadas será afixado nos locais indicados no Anexo II deste Edital, durante o prazo estabelecido na letra "b" do subitem 10.4;

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF.

MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO

Diretora-Geral da ESAF

ANEXO I - CIDADES/UF/ENDEREÇOS

CIDADES/UF/ENDEREÇOS
Aracaju-SE - Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Fausto Cardoso nº 372 - Telefones: (079) 222-6263 – 211 8396 – Ramal 35
Belém-PA – Diretoria Regional de Treinamento da ESAF - Rua Gaspar Viana nº 125 - Conjunto dos Mercedários – Centro - Telefones: (091) 223 5998 - 218-3545
Belo Horizonte-MG - Diretoria Regional de Treinamento da ESAF – Av. Celso Porfírio Machado, nº 600 – Bairro Belvedere – Telefones: (031) 286 2455 / 286 1420
Boa Vista-RR – Delegacia da Receita Federal - Rua Agnelo Bittencourt, nº 84 - Centro - Telefone: (095) 623 9622
Brasília-DF - Diretoria Regional de Treinamento da ESAF - SDS - Ed. CONIC - 5º Andar - Telefones: (061) 412-3863/412-3864/225-8374
Campo Grande-MS – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda – Rua 14 de Julho , nº 992 - Telefone: (067) 789-7220
Cuiabá-MT - Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Av. Getúlio Vargas nº 490 - Telefone: (065) 624-8900 - Ramal: 226
Curitiba-PR - Diretoria Regional de Treinamento da ESAF - Rua João Negrão, nº 246 - 7º Andar - Centro Telefone: (041) 223-6373
Florianópolis-SC – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Nunes Machado nº 192 - Telefone: (048) 251-2061
Fortaleza – CE - Diretoria Regional de Treinamento da ESAF – Rua Barão de Aracati, nº 909 – 1º andar – Bairro Aldeota – Telefones: (085) 466 2102 / 2103 / 2121
Goiânia-GO - Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda – Praça Cívica nº 210 – Centro - Telefone: (062) 227-8032
João Pessoa – PB - Polo/ESAF - Rua Epitácio Pessoa, nº 1705 – Bairro dos Estados – Telefone: (083) 216 4596
Macapá-AP – Delegacia da Receita Federal - Rua Eliezer Levy nº 1.350 - Telefone: (096) 312-2006
Maceió – AL - Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Dom Pedro II, nº 16 - Centro Telefone: (082) 221 2760 – Ramal 110/141
Manaus - AM - Polo/ESAF - Rua Quintino Bocaiúva, nº 122 - 14º Andar - Centro - Esquina com a Rua Guilherme Moreira – Telefone: (092) 622 6062
Natal - RN – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Esplanada Silva Jardim, nº 109 - Ribeira – Telefone: (084) 220 2222
Palmas-TO – Delegacia da Receita Federal - Avenida ACNO 1 - Conjunto 02 Lotes 34/35/36 - Telefone: (063) 215-2738
Porto Alegre-RS – Diretoria Regional de Treinamento da ESAF - Av. José Loureiro da Silva, nº 445 - 11º Andar Telefones: (051) 214 2075 / 214 2068
Porto Velho-RO - Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Ed. MF Rua Afonso Pena, nº 345 - 2º andar - Centro – Telefone: (069) 224-4188 - Ramal 205
Recife - PE – Diretoria Regional de Treinamento da ESAF - Av. Alfredo Lisboa, nº 1168 - 3º andar, sala 309 - Telefones (081) 425 5384/425 5388/425 5386

Rio Branco-AC – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Benjamin Constant, nº 1005 - Bairro da Cadeia Velha - Telefone: (068) 224-3385 - Ramal: 118
Rio de Janeiro – RJ - Diretoria Regional de Treinamento da ESAF – Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 – 7º andar – sala 714 – Castelo – Telefones: (021) 297 3939 Ramais 2784 / 2785 / 2786
Salvador-BA – Diretoria Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Frederico Pontes nº 03 - Ed. MF - Galeria NESAF – Telefones: (071) 320-2102 / 320-2105
São Luís – MA – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda, Rua Osvaldo Cruz, nº 1618 - 6º andar - Setor D, Centro – Telefone: (098) 232-8771
São Paulo – SP - Diretoria Regional de Treinamento da ESAF – Av. Pacaembu, nº 715 – Barra Funda – Telefones: (011) 825 4975 – 825 8338 – 825 8597
Teresina - PI – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Marechal Deodoro, s/nº - Centro Telefone: (086) 221 8209
Vitória – ES – Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda – Rua Pietrângelo de Biase, nº 56 – Centro – Telefone: (027) 322 0711 Ramais 330 / 370

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

I – FISCAL DO TRABALHO		ESTADO: Rio Grande do Sul	
ESTADO: Minas Gerais		Localidade	vagas
Localidade	vagas	Bagé	02
Belo Horizonte (Sede-DRT)	03	Carazinho	01
Betim	02	Cachoeira do Sul	01
Curvelo	01	Lajeado	02
Divinópolis	01	Ijuí	02
Governador Valadares	02	Passo Fundo	01
Paracatu	01	Santa Maria	02
Poços de Caldas	03	Santana do Livramento	02
Pouso Alegre	02	Santo Ângelo	02
Sete Lagoas	02	Rio Grande	02
Uberaba	03	Uruguaiana	03
		Brasília-DF (SEFIT)	05
ESTADO: São Paulo		II - MÉDICO DO TRABALHO	
Localidade	vagas		
Araçatuba	02	Localidade	vagas
Araraquara	01	Arapiraca-AL	01
Barretos	01	Itacoatiara-AM	01
Bauru	01	Teixeira de Freitas-BA	01
Campinas	03	Sobral-CE	01
Franca	03	Distrito Federal (SSST)	01
Guarulhos	01	Imperatriz-MA	01
Jundiaí	01	Montes Claros-MG	01
Marília	01	Foz do Iguaçu-PR	01
Osasco	02	Umuarama-PR	01
Piracicaba	03	Campina Grande-PB	01
Presidente Prudente	02	Serra Talhada-PE	01
Ribeirão Preto	02	Picos-PI	01
Santo André	02	Campos-RJ	01

São Bernardo do Campo	01	Mossoró-RN	01
São Carlos	02	Santana do Livramento-RS	01
São José dos Campos	01	Vilhena-RO	01
São José do Rio Preto	01	Boa Vista-RR	01
Santos	03	Franca-SP	01
Sorocaba	02	Presidente Prudente-SP	01
		Propriá-SE	01
ESTADO: Paraná			
Localidade	Nº de vagas	III - ENGENHEIRO DO TRABALHO	
Cascavel	02	Localidade	Nº de vagas
Foz do Iguaçu	01	Cruzeiro do Sul-AC	01
Londrina	02	Macapá-AP	01
Maringá	02	Teixeira de Freitas-BA	01
Ponta Grossa	02	Distrito Federal (SSST)	01
Paranaguá	01	São Mateus-ES	01
		Anápolis-GO	01
ESTADO: Santa Catarina		Sinop-MT	01
Localidade	Nº de vagas	Paranaíba-MS	01
Lages	04	Paracatu-MG	01
Blumenau	02	Marabá-PA	01
Joinville	02	Foz do Iguaçu-PR	01
Chapecó	01	Ijuí-RS	01
Criciúma	01	Jaraguá do Sul-SC	01
		Barretos-SP	01
		Araguaína-TO	01

ANEXO III - PROGRAMA**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão Textual. Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação.

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL: Interpretação de Textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Esta prova objetiva medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões de raciocínio lógico-analítico. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; trigonometria; álgebra; probabilidades; combinações, arranjos e permutação; geometria básica.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Administração Pública: Disposições Gerais e Servidores Públicos Cíveis. Ordem Social. Disposições Constitucionais Gerais (Art. 233, 239). Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Art. 10).

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Características, Regime Jurídico, Descentralização e Desconcentração Administrativa. Órgãos e Agentes. Princípios da Administração Pública: Legalidade, Edital - Fiscal, Médico e Engenheiro do Trabalho - 1998

Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Razoabilidade, Igualdade e Motivação. Poderes Administrativos: Vinculado, Discricionário, Hierárquico, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Regime Jurídico dos Servidores Públicos: Deveres, Proibições, Acumulação, Responsabilidades e Penalidades. Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa. O Processo Disciplinar. Atos Administrativos: Conceito, Requisitos, Elementos, Pressupostos, Classificação, Espécies e Extinção.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISCAL DO TRABALHO

DIREITO DO TRABALHO: Relação de Trabalho e Relação de Emprego. A Figura Jurídica do Empregado e do Empregador. Jornada de Trabalho: Jornada Legal e Convencional, Limitação da Jornada; Formas de Prorrogação, Horário de Trabalho; Trabalho Noturno; Repouso Semanal Remunerado. Jornadas Especiais de Trabalho: Turnos Ininterruptos de Revezamento, Bancário, Serviços Frigoríficos, Trabalho em Minas de Subsolo, Professor. Férias: Férias Individuais e Coletivas, Período Aquisitivo e Concessivo; Remuneração; Abono; Efeitos na Rescisão Contratual. Contrato de Trabalho: Natureza Jurídica; Elementos Essenciais, Duração; Alteração; Suspensão e Interrupção; Término do Contrato. Contratos Especiais de Trabalho: Trabalho Rural (Lei n.º 5.889, de 08/06/73 e Decreto n.º 73.626, de 12/02/74); Trabalho Temporário (Lei n.º 6.019, de 03/01/74 e Decreto n.º 73.841, de 13/03/74); Estagiário (Lei n.º 6.494, de 07/12/77 e Decreto n.º 87.497, de 18/08/82); Trabalho Portuário (Lei 8.630, de 25/02/93); Trabalho por prazo determinado da Lei 9.601 (Lei n.º 9.601, de 21/01/98 e Decreto 2.490, de 04/02/98). Proteção ao Trabalho do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Insalubridade e Periculosidade. Remuneração e Salário: Salário Normativo; Princípios de Proteção do Salário; Gratificação de Natal; Descontos Legais. Rescisão Contratual: Prazos de Pagamentos Rescisórios; Multas; Homologações das Rescisões Contratuais; Órgãos Competentes para Homologar as Rescisões; Formas de Pagamento. Prescrição e Decadência. Distinção entre Prescrição Total e Prescrição Parcial. Seguro-Desemprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036, de 11/05/90, com as modificações introduzidas pela Medida Provisória n. 1.586-9, de 21 de maio de 1998 e Decreto n.º 99.684, de 08/11/90). Direito Coletivo do Trabalho: Convenções e Acordos Coletivos do Trabalho; Dissídio Coletivo. Direito de Greve (Lei n.º 7.783, de 28/06/89). A Flexibilização e Terceirização no Direito do Trabalho. Direito Administrativo do Trabalho: Regulamento da Inspeção do Trabalho (Decreto n.º 55.841, de 15/03/65); Processo de Multas Administrativas. Do Direito Internacional do Trabalho: A Organização Internacional do Trabalho - OIT: Funcionamento; Convenção, Recomendação e Resolução. Convenção n.º 5 (promulgada pelo Decreto n.º 423, de 12/11/35), 29 (promulgada pelo Decreto n.º 41.721, de 25/6/57), 81 (promulgada pelo Decreto n.º 41.721, de 25/6/57 e revigoração da ratificação pelo Decreto n.º 95.461, de 11/12/87), 105 (promulgada pelo Decreto n.º 58.822, de 14/7/66), 111 (promulgada pelo Decreto n.º 62.150, de 19/1/68), 154 (promulgada pelo Decreto n.º 1.256, de 29/9/94) da OIT. Jurisprudência sumulada: Enunciados n.º 14, 32, 45, 60, 63, 81, 91, 94, 95, 101, 130, 151, 163, 172, 261, 264, 276, 331, 339, 342 e 349 do TST.

ECONOMIA DO TRABALHO: 1. Conceitos básicos e Definições. População e força de trabalho. População economicamente ativa e sua composição: empregados, subempregos e desempregados. Rotatividade da Mão de obra. Indicadores do mercado de trabalho. Mercado de trabalho formal e informal. 2. O mercado de trabalho. Mercado de trabalho no pensamento econômico clássico: Smith, Ricardo, Marx. Demanda por trabalho: o modelo competitivo e modelos não competitivos, as decisões de emprego das empresas, custos não salariais, elasticidades da demanda. Oferta de trabalho: a decisão de trabalhar e a opção renda x lazer, a curva de oferta de trabalho, elasticidades da oferta. O equilíbrio no mercado de trabalho neoclássico. Keynes e o princípio da demanda efetiva. 3. Os diferenciais de salário. Diferenciação compensatória. Capital Humano: educação e treinamento. Discriminação no mercado de trabalho. Segmentação no mercado de trabalho. 4. Desemprego. A taxa natural de desemprego. Tipos de desemprego e suas causas. Salário eficiência e modelos de procura de emprego. 5. Instituições e mercado de trabalho. A intervenção governamental: política salarial e políticas de emprego. Assistência ao desemprego. Modelos tradicionais sobre o papel dos sindicatos e modelo de preferência salarial. Sindicato: monopólio bilateral e monopsonio. 6. O mercado de trabalho no Brasil.

SOCIOLOGIA DO TRABALHO: O Conceito de Trabalho. Trabalho: ação, necessidade e coerção. Exploração e alienação. O trabalho no pensamento clássico. A divisão social do trabalho. 2. Pontuação e Emprego. População ocupada. Trabalho profissional e trabalho doméstico. Orientação, formação e qualificação profissional. Desemprego e subemprego. A divisão sexual do trabalho. 3. Trabalho e Progresso Técnico. Divisão do trabalho e distribuição de tarefas. Processo de trabalho e organização de trabalho. Trabalho parcelar e integral. Trabalho artesanal, manufatura e grande indústria. A crise da sociedade do trabalho. O determinismo tecnológico. 4. Trabalho e empresa. Poder e decisão na empresa. Estrutura e organização da empresa. A classe dirigente. 5. Valores e atitudes. Os valores do Trabalho. Trabalho e remuneração. O sistema de assalariamento. Psicopatologia do trabalho. Disciplina e saber operário. 7. O movimento operário. Sindicalização e militância. A ação sindical e sua tipologia. Greves e conflitos trabalhistas. A evolução do sindicalismo.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução ao Código Civil: vigência da norma; revogação da norma; critérios para

solução de conflito normativo aparente; repristinação; obrigatoriedade da norma; integração de lacuna jurídica; técnicas interpretativas e conflito de leis no tempo e no espaço. 2. Pessoa Natural: conceito; capacidade e incapacidade jurídica; começo e fim da personalidade natural e individualização da pessoa natural. 3. Pessoa Jurídica: conceito; natureza jurídica; classificação; começo e fim da sua existência legal; capacidade; responsabilidade civil e despersonalização. 4. Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica. 5. Fatos jurídicos em sentido amplo: conceito e classificação. 6. Fato Jurídico "stricto sensu". 7. Ato jurídico em sentido estrito. 8. Negócio jurídico: conceito; classificação; elementos essenciais gerais (capacidade do agente, objeto lícito e possível e consentimento); elementos essenciais particulares (forma e prova do ato negocial); elementos acidentais (condição, termo, modo ou encargo); defeitos do negócio jurídico; nulidade absoluta e nulidade relativa do ato negocial. 9. Ato ilícito. 10. Locação de Serviços: conceito; caracteres; objeto; remuneração; tempo de duração e modos terminativos do contrato de locação de serviço. 11. Empreitada: noção; caracteres; modalidades; efeitos e cessação. 12. Cooperativa: conceito; princípios e espécies e análise da Lei n.º 5.764, de 16/12/71.

DIREITO PENAL: Crime e Contravenção. Periclitação da Vida e da Saúde. Crimes Contra a Liberdade Pessoal. Crimes Contra a Fé Pública. Crimes Contra a Administração Pública. Lei n.º 8.429, de 2/6/92. Abuso de Autoridade - Lei n.º 4.898, de 9/12/65. Conceito de Funcionário Público para Efeito Penal. Contravenções Referentes à Administração Pública: Omissão de Comunicação de Crime e Recusa de Dados sobre a Própria Identidade ou Qualificação. Crimes contra a Organização do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito Policial. Ação Pública e Privada. Ministério Público da União: Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho - Competências. Polícia Federal: Competências.

DIREITO COMERCIAL: 1. Sociedades de capital e indústria. 2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada – responsabilidade dos sócios. 3. Sociedade Anônima – responsabilidade de administradores. 4. Sociedades cooperativas. 5. Falência, concordata e liquidação extrajudicial – efeitos. 6. Classificação dos créditos na falência – preferências creditórias. 7. Falência: extinção das obrigações do falido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: A Segurança e a Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: - Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; - Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações posteriores; e Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.067, de 12 de abril de 1988). – Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - competência e legislação para os Agentes da Inspeção do Trabalho (Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965; Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989; Portaria MTb nº 3.311, de 29 de novembro de 1989; Portaria Interministerial MTb/SAF nº 6, de 28 de março de 1994; Portaria MTb nº 549, de 14 de junho de 1995; Instrução Normativa Intersecretarial nº 1, de 14 de março de 1994; Instrução Normativa Intersecretarial nº 8, de 15 de maio de 1995). A Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: - Convenção nº 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto nº 95.461, de 11 de dezembro de 1987); - Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157, de 2 de julho de 1991); - Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413, de 15 de outubro de 1986); - Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994); - Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127, de 22 de maio de 1991). A Legislação da Previdência Social aplicada ao Acidente do Trabalho (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e o Decreto nº 2.173, de 5 de março de 1997; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e o Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997). Papéis e Responsabilidades dos Empregadores e suas Organizações Representativas dos Empregados e suas Organizações Representativas, no que diz respeito à Segurança e Saúde no Trabalho no Brasil: Políticas/Contratos, Acordos e Convenções (através da Negociação Coletiva entre as partes e a Portaria MTb nº 865, de 14 de setembro de 1995). Relação Saúde e Trabalho: Aspectos Conceituais e Evolução Histórica do Conhecimento. Investigação da Relação Saúde e Trabalho. Métodos de Abordagem: a) Individual e Coletiva dos Trabalhadores, com as ferramentas clínicas e epidemiológica; b) Estudo dos Ambientes e das Condições de Trabalho, com as ferramentas da higiene do trabalho, da ergonomia e da psicologia do trabalho. Impacto do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores: a) Indicadores de Saúde - Doença dos Trabalhadores; b) Situação Atual da Saúde dos Trabalhadores no Brasil. Patologia do Trabalho: Conceito, Classificação, Epidemiologia das Doenças Profissionais no Brasil; Aspectos Clínico - Toxicológicos, Diagnóstico, Prevenção, Reabilitação das Doenças Profissionais mais frequentes no Brasil; Condutas Administrativas, Éticas e Legais. Acidentes do Trabalho: Conceito, Epidemiologia, Técnicas e Métodos de Investigação, Medidas Técnicas e Administrativas de Prevenção, Condutas Administrativas, Éticas e Legais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: A Segurança e a Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: - Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; - Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações posteriores; e Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.067, de 12 de abril de 1988). Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - competência e legislação para os Agentes da Inspeção do Trabalho (Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965; Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989; Portaria MTb nº 3.311, de 29 de novembro de 1989; Portaria Interministerial MTb/SAF nº 6, de 28 de março de 1994; Portaria MTb nº 549, de 14 de junho de 1995; Instrução Normativa Intersecretarial nº 1, de 14 de março de 1994; Instrução Normativa Intersecretarial nº 8, de 15 de maio de 1995). A Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: - Convenção nº 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto nº 95.461, de 11 de dezembro de 1987); - Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157, de 2 de julho de 1991); - Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413, de 15 de outubro de 1986); - Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994); A Legislação da Previdência Social aplicada ao Acidente do Trabalho (Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e o Decreto nº 2.173, de 5 de março de 1997; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e o Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997). Papéis e Responsabilidades dos Empregadores e suas Organizações Representativas, e dos Empregados e suas Organizações Representativas, no que diz respeito à Segurança e Saúde no Trabalho no Brasil: Políticas/Contratos, Acordos e Convenções Coletivas (através de Negociação entre as partes e a Portaria MTb nº 865, de 14 de setembro de 1995). Investigação e Análise dos Acidentes de Trabalho - conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologias de Abordagem: - Individual e Coletiva dos Trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; - Estudo das Condições e dos Ambientes de Trabalho, com o uso da Engenharia de Segurança do Trabalho e da Ergonomia. Epidemiologia, Toxicologia e Doenças do Trabalho - epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; aspectos toxicológicos e sua prevenção.